



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2013

OBJETO: Credenciamento de empresas de Laboratório de Patologia Clínica para futura contratação para realização de exames laboratoriais constante na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais do SUS, especificados no Anexo I do edital, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do Município de Itapeçerica da Serra – Programa REDE CEGONHA

PREÂMBULO

EDITAL N°: 001/2013

PROCESSO N°5899/2013

REGIDO PELA LEI N°: Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei 8080/90.

SETOR SOLICITANTE: Superintendência de Saúde de Itapeçerica da Serra

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAL: SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Major Manoel Francisco de Moraes a, nº2 85, Centro,

DATA E HORA: 29/08/2013 À 13/09/2013 até as 14:00HS

(entrega dos documentos para credenciamento)

A abertura da Sessão Pública será às 14h30 do dia 13/09/2013, na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

A **SUPERINTENDE MUNICIPAL DE SAÚDE / IS**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que os interessados deverão apresentar o envelope de que queiram participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98

O Edital de Chamamento poderá ser retirado através do Site:

<http://www.itapeçerica.sp.gov.br>

O envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS, situada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 285, Centro, Itapeçerica da Serra, até o dia 13/09/2013 às 14:00 hs, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO ENVELOPE ENVIADO VIA SEDEX

CAPÍTULO I – OBJETO

1 – O objeto do presente Chamamento público consiste em:

1.1 - Credenciamento de Laboratórios de Patologia Clínica para futura contratação para a realização de exames laboratoriais constante na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais do SUS, especificados no Anexo I do edital, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do Município – Programa REDE CEGONHA, conforme especificações contidas neste EDITAL e ANEXOS.

JUSTIFICATIVA:

1- Interesse da administração pública em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços da área de saúde;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



2- Ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados;

3- Utilização desta modalidade de contratação, Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados.

4- Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.

5- Atendimento às políticas de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde – Programa Rede CEGONHA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital de Chamamento.

2.2- Não poderão concorrer neste chamamento as empresas:

2.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública.

2.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.3 – empresas em estado de falência e concordata;

2.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2013:

Dotação orçamentária: nº3390 302 1011 2532

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Entende-se por documento credencial:

4.1.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Procuração ou documento equivalente juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assumir o documento.

4.2.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata de assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração, atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na **Lei nº 6.404/76** e suas alterações.

4.2.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento de Chamamento das licitantes envolvidas.

5.3 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no **parágrafo 4º do art.3º** da referida Lei, conforme **ANEXO V**.

5.3.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. A exibição do documento original dispensa a autenticação em Cartório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, deverá ser apresentada **fora do Envelope**



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentado em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013/AMS-IS
NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Licitação ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática deste Chamamento, a participante deverá incluir os documentos previstos nos subitens: 8.1.4 e 8.1.5, no **Envelope Nº 1**, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital.

7.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.2 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original a Presidente ou um dos membros da Comissão.

7.1.3 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

8 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - Cópia da Identidade e do CPF do sócio que detém a representação legal da empresa;

8.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade simples;

8.3 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade simples;

8.4- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

8.4.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração.

8.5 - Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

8.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

9.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, comprovada da seguinte forma:

9.3.1 - A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União (Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



9.3.2 - A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos relativos ao **ICMS**.

9.3.1 - Para as empresas localizadas no Estado de São Paulo, faz-se necessária a apresentação em conjunto com a prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da **Certidão emitida pela Procuradoria-Geral do Estado**, comprovando a existência ou não de débitos inscritos em **Dívida Ativa**.

9.4 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos para com o **ISS**.

9.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser comprovada através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet.

9.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação **regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) ou extraída via internet.

9.7 - As provas de regularidades acima requeridas deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com as leis tributárias.

9.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**;

9.9 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.9.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006, deverão apresentar declaração na conformidade do **ANEXO V**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.9.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

9.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar o presente chamamento.

10- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - **Licença Sanitária Municipal** – expedido pela Vigilância Sanitária. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual**. ; conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto do presente.

10.2 - Prova de Registro da pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

10.3 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela Empresa**, junto ao Conselho Regional de Classe compatível com o objeto contratado, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

10.3.1- A comprovação do vínculo será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



10.4 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

10.5 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos adequados à satisfação do objeto da presente Chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Especificação do aparelhamento técnico, que poderá ser feita via extrato do CNES;

10.7 -Declaração indicando as **categorias profissionais** com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

10.8 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8.1 – Será considerado compatível com o objeto atestado que comprove a prestação de serviços de exames laboratoriais.

10.9 - Declaração de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal, no mínimo 01 profissional de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico ou médico, conforme RDC 302, sendo o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

10.10 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da Homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

10.11 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Contrato, apresentará:

10.11.1 - comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.

10.11.2 - Indicação da divisão setorial do laboratório sede, acompanhado: croqui com layout detalhado do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial; conforme RDC-50-de fevereiro 2002, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames, indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

10.11.3 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS.

10.11.4 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.

10.11.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais aos quais estão vinculados os exames a serem realizados conforme RDC-302/ANVISA/MS,

10.11.6 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA,

10.11.7 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES, da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados, atendimento prestado, serviços e classificação nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

10.11.8 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

10.11.9 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, disponibilizara veículo para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço objeto da contratação, e que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará o respectivo procedimento operacional padrão (POP);

10.12 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

10.13 Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor Municipal

10.14 Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal ;

10.15 O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Comissão dê a fé publica ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

11- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1 - Declaração firmada pela Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de

acordo com o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa participante deverão ser subscritos por seu representante legal.

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Especial de Licitação, na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde.

12.2 - A comissão terá 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação para apreciar os envelopes.

13 – CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO:

13.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

13.2 - Divulgação da Chamada;

13.3 - **Análise da Habilitação;**

13.4 - **Divulgação do Resultados;**

13.5 - **Homologação dos procedimentos;**

13.6 - **Contratação;**

13.7 - **Prestação do serviço.**

13.2- Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão formada exclusivamente para este fim. Ato contínuo à definição de todos os habilitados, serão rateadas as cotas disponíveis, isonomicamente, entre os habilitados especificamente para àquele serviço. No caso de uma ou mais empresas, pleitear o número de cotas inferior ao número definido no rateio, estas (cotas em excesso) retornarão para novo rateio entre os habilitados disponíveis. Definido habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade/ Dispensa de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

13.3- O fluxo de encaminhamento dos exames, quando credenciada mais de uma empresa, obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de Supervisão e Controle da Autarquia Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Autarquia Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, **sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

13.4- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa

13.5- Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, a empresa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

13.6- O horário de retirada dos exames deverá ficar compreendido entre as 07h30min e 17h00min de segunda a sexta-feira e será definido pela fiscalização do contrato;

13.7- Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

14 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – O interessado que for considerado inabilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da data de publicação para interpor recursos, que deverão ser entregues no **Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde, localizado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº285 – Centro – Itapeçerica da Serra -SP, no horário das 09:00 às 17:00hs**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.2 – O recurso será julgado pela Comissão Julgadora em 03 (três) dias úteis;

14.3 – A falta de manifestação do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

14.4 – A homologação do procedimento é da competência da Superintendência da Autarquia Municipal de Saúde;

14.5 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

14.6 – É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

15 – DA CONTRAÇÃO:

15.1 – Após a Homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do Termo do Contrato;

15.2 – Os interessados terão 05 (cinco) dias para atendimento da convocação, que será realizada via FAX, email ou notificação.

15.3 – A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável dentro das condições legais.

15.4 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.2 ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

16.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a Autarquia de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência.

16.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



que a licitante ressarcir a esta Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itapeçerica da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

16.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal Eletrônica, à Diretoria Financeira da Autarquia, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

17.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Diretoria Financeira da Autarquia, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

17.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua Apresentação válida.

17.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

17.6 - A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

17.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da **CONTRATADA**.

17.8 - A Autarquia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

17.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

17.9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do presente edital, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, comprovados através de documentos de encaminhamento da Central de Regulação do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas.

18. - DO PRAZO DE INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços contratados e objeto desta licitação, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** que será emitida após a assinatura do competente Contrato.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - A Autarquia reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses previstas no **Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993**.

19.2 - A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

20- DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica, a ser definida pela Autarquia Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Os quantitativos dos exames aqueles estipulados no Termo de Referência, Anexos I;

21.2- Quanto as condições de serviços serão aqueles estipulados no Termo de Referência, Anexo I.

21.3 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação o CHAMAMENTO PÚBLICO.

21.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição na Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio pelo prazo de 30 (trinta) dias em caso de empresa inabilitada, que poderá ser retirada no endereço constante deste edital, após a celebração do contrato.

21.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

21.5.1- Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, através do FAX nº (11) 4667-1256 ou e-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

21.5.2 - A petição de impugnação deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Autarquia, e dirigida à autoridade subscritora do Chamamento Público, no prazo de até dois dias úteis da data de abertura, a qual decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento do credenciamento.

21.6 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Autarquia de Saúde de Itapeçerica da Serra através do fone (11) 4668-6000 – Coordenadoria Técnica, com os técnicos da Autarquia.

21.7 - Os casos omissos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão solucionados pela Presidente da Licitação.

20.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra

Itapeçerica da Serra, de de 2013.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES LABORATORIAIS

OBJETO

1-Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para realização de exames laboratoriais constante na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais do SUS, especificados no Anexo I do edital, atendendo a rede básica de saúde ambulatorial do Município – Programa REDE CEGONHA

2.0 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – Não serão aceitos disposições estabelecendo faturamento mínimo.

2.2– O valor referência é o da Tabela SUS e permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

2.3 – A PROPOSTA DEVERÁ estar assinada pelos representantes legais na última folha e rubricada em todas as folhas, sendo considerado, o preço global, observando a descrição correta e a contemplação de todos os exames na proposta. A proposta deverá contemplar todos os exames relacionados no referido anexo I deste edital, sendo vedada a oferta parcial da proposta.

2.4 – nos preços estão contidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

3.0 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1 – Será considerado compatível com o objeto atestado que comprove a prestação de serviços de exames laboratoriais.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



3.3 – Registro da Empresa com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

3.4 - A comprovação do vínculo será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de

prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Declaração de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal, no mínimo 01 profissional de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico ou médico, conforme RDC 302, sendo o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

3.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da Homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

3.6 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar a assinatura do Termo de Contrato, apresentará:

3.6.1comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.

3.6.2 - Indicação da divisão setorial do laboratório sede, acompanhado: croqui com layout detalhado do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial; conforme RDC-50-de fevereiro 2002, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames, indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

3.6.3 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS.

3.6.4 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias



PREFEITURA DE ITAPEÇICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.

3.6.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais aos quais estão vinculados os exames a serem realizados conforme RDC-302/ANVISA/MS,

3.6.6 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA,

3.6.7 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto do presente.

3.6.8 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES, da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados, atendimento prestado, serviços e classificação nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

3.6.9 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

3.6.10 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, disponibilizara veículo para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço objeto da contratação, e que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a assinatura do Termo de Contrato, apresentará o respectivo procedimento operacional padrão (POP);



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



3.6.11 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que **se vencedora do certame**, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração da Ata, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante a CETESB, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005

4.0 - DOS LOCAIS DE COLETA DOS EXAMES

Unidade	CNES	Endereço	Fone
UBS Salvador de Leone	2072335	Av. Niterói, 67 – Parque Paraíso - CEP: 06850-200	4666.2135 / 4165.2978
UBS São Pedro	2059037	Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro – CEP: 06858-210	4666.7315
UBS Branca Flor	2048159	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor – CEP: 06855-670	4666-4276 / 4667.5416
UBS Valo Velho	2066696	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho – CEP: 06856-700	4775.3401
UBS Crispim	2023245	Rua Juruá, 150 – Cidade Santa Júlia- CEP 06866-540	4669.3142
UBS Parque Paraíso	2039877	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso – CEP: 06852-490	4666.2259 / 4666.5059
UBS Jacira	2086298	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira – CEP: 06864-340	4669.1945 / 4669.3141 / 4669.5850
UBS Mombaça	2076772	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça- CEP: 06864-000	4775.3811
UBS Analândia	3572560	Estrada Abias da Silva, 1540 – Jardim Analândia – CEP: 06861-400	4779.9563
UBS Horizonte Azul	3572587	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul – CEP: 06865-700	5896.9550
USF Potuverá	2053039	Rua Sebastião Pereira da Silva, 39401 – Potuverá – CEP: 06850-000	4147.1395
Centro de Especialidades Municipal – CEM	2077027	Av. XV de Novembro, 926 – Centro – CEP: 06850-100	4667.8357 / 4667.7965
Pronto Socorro Jardim Jacira	5435072	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira – CEP: 06864-340	
Pronto Socorro e Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores	2086271	Rua Carlos Domingues Tantico, 77 – Centro – CEP: 06850-500	4668.6800 / 4666.4540
Autarquia Saúde IS	2086301	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – CEP: 06850-050	4668.6000

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Fornecer para todos os locais, materiais e insumos necessários para a perfeita coleta dos exames.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.2 – Promover o transporte de todo o material coletado em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaipicera da Serra, relacionadas até a sede da contratada, em horários previamente definidos, em veículo apropriado com atendimento as normatizações vigentes.

6.3 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais adequados para coleta em todas as Unidades Básicas de Saúde (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue etc.). A coleta será realizada pelos profissionais da Autarquia de Saúde.

6.4 – Deverá realizar todos os exames solicitados constantes deste Termo de Referência

6.5 – A Contratada deverá iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a assinatura do “Termo de Contrato”.

6.6 – Disponibilizar os resultados dos exames de rotina via internet, com senha de segurança, e encaminhá-los à Autarquia de Saúde em papel timbrado da empresa, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas após a coleta, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

6.7 – Entrega de laudos completos, legíveis e assinados, com a respectiva identificação.

6.8– Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis constantes das Unidades de Saúde, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.9 – Responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.10 - Restituir ao Poder Público, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6.11– Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

6.12 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previsto em lei;

6.13 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.14 – Considerando que a identificação do material coletado do paciente é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabiliza exclusivamente pelo resultado dos exames realizados em relação aos materiais recebidos e a ela encaminhados pela CONTRATANTE e não em relação à identificação do material coletado com o paciente e/ou do resultado do exame com o paciente.

6.15 – Caso os materiais coletados para exame pela CONTRATANTE, cheguem ao estabelecimento da CONTRATADA deteriorado ou vazados, esta comunicará o fato a primeira qual remeterá novo material.

6.16 – Somente serão dosadas as amostras enviadas à CONTRATADA, se acompanhadas das requisições de exames devidamente preenchidas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Para fechar o faturamento, a CONTRATADA considerará o período do dia 01 a 30 de cada mês, emitindo o documento fiscal competente e encaminhando-o à CONTRATANTE,



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



juntamente com o relatório de faturamento, até o dia 07 do mês seguinte ao da prestação de serviços, para pagamento neste mesmo mês.

Parágrafo único – No relatório de faturamento constarão de forma discriminada os pacientes atendidos, exames realizados e respectivos preços, sendo certo que uma vez recebido pela CONTRATANTE e não objeto de glosa no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, os referidos serviços e respectiva cobrança estarão aceitos integralmente e sem qualquer ressalva, obrigando a CONTRATANTE ao seu pagamento.

7.2 – A CONTRATADA se reserva o direito de repetir, sem custo com a CONTRATANTE, qualquer exame realizado para a confirmação do resultado, nos dias previstos de rotina.

7.3 – Deverá integrar o contrato a TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS SUS concernente aos serviços prestados pela mesma, objeto deste instrumento.

7.4 - As alterações do número de exames realizados pela CONTRATADA serão informados à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias da data em que a referida alteração será levada a efeito, exceto em casos de extrema urgência ocasionada por fatores externos.

7.5 O recolhimento do material coletado para os exames, assim como a entrega dos resultados impressos e eletrônicos, será de responsabilidade da contratada que realizá-los.

7.6 A Autarquia Municipal pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS SUS, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente realizadas.

7.7 Entregue a fatura, depois de aferida e devidamente assinada por funcionário autorizado pela Superintendente, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua entrega.

7.8 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

7.9 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas pela Tesouraria da Autarquia de Saúde, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Sessão financeira para pagamento.

7.10 A contratada realizará os exames conforme tipo, encaminhando amostras de acordo com a necessidade.

7.11 Ficará a critério da contratante a determinação da frequência de encaminhamento dos exames a serem realizados, segundo sua necessidade.

7.12 O contratante reserva-se no direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7.13 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.14 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



8- TABELA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS - SUS

ITEM	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL 12 meses	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA Tabela SUS	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
1	VDRL para detecção de sífilis	154 mensais	1848	2,83	5.229,84
2	Toxoplasmose IgM	154 mensais	1848	11,61	21.455,28
3	Toxoplasmose IgG	154 mensais	1848	11,00	20.328,00
4	Bacterioscopia da secreção vaginal	154 mensais	1848	2,80	5.174,40
5	Pesquisa de Estreptococcus do grupo B,	154 mensais	1848	4,33	8.001,84
6	Pesquisa de anticorpos AnticitomegalovirusIgG	154 mensais	1848	11,00	20.328,00
7	Pesquisa de anticorpos AnticitomegalovirusIgM	154 mensais	1848	11,00	20.328,00
8	Pesquisa de anticorpos Rubéola IGG	154 mensais	1848	17,16	31.711,68
9	Pesquisa de anticorpos Rubéola IGM	154 mensais	1848	17,16	31.711,68
total		2.268	16.632		164.268,72

8.1 - Os procedimentos, elencados,, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

8.2 - O Prestador interessado poderá participar, devendo apresentar planilha com a descrição do quantitativo dos procedimentos a serem ofertados com base na tabela apresentada acima.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



- 8.3 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.
- 8.4 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados
- 8.5 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme TABELA deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses
- 8.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 8.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 8.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 8.9 - O Prestador deverá prestar o serviço em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente
- 8.10- Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Autarquia Municipal de Saúde, dentro do limites legais e financeiros..
- 8.11 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.
- 8.12 - Cabe a Autarquia Municipal de Saúde, através de seu corpo técnico a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2013.

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente ao Chamamento Público nº ____/2013.
Por ser verdade, subscrevo-me.

Nome e carimbo da empresa

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeiam e constitui, seu(s) PROCURADOR (ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Autarquia Municipal de Saúde (ou de forma genérica, para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



representante legal 0(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data

(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com (razão social da empresa) sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço) vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO I

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que os sócios e diretores da empresa..... não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

(data)

.....
(representante legal)

MODELO II

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos o aparelhamento e equipamentos adequados à satisfação do objeto da presente Chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).) Especificação do aparelhamento técnico, (que poderá ser feita via extrato do CNES)

(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



MODELO III

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos as **categorias profissionais** com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada

..... Registro nº.....

..... Registro nº.....

(data)

.....

(representante legal)

MODELO IV

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaração de que dispomos na data de abertura do certame, integrando o quadro de pessoal, no mínimo 01 profissional de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico ou médico, conforme RDC 302, sendo o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

(data)

.....

(representante legal)

MODELO V

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação de possuímos no quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

.

Itaipicérica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



MODELO VI

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação de que participamos de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS

Itaipicérica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO VII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos o programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS

Itaipicérica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO VIII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos o programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS

Itaipicérica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO IX



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais aos quais estão vinculados os exames a serem realizados conforme RDC-302/ANVISA/MS,

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO X

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XI

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



MODELO XII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos o respectivo procedimento operacional padrão (POP);

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XIII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que apresentaremos a comprovação que estamos em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante a CETESB, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XIV

(Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal)

(Empresa/ Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 0../2013

Em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 00 /2013, o(a) (empresa), solicita ao Gestor Municipal da Saúde credenciamento para execução dos serviços..... , para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Itapeçerica da Serra, ___/___/2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XV



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



(Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal)

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 00../2013, o(a) (empresa), declara que irá realizar o atendimento nos seguintes horários e dia(s) da semana:

Horário(s): _____

Dia(s) da semana: _____

Itapeçerica da Serra, ____/____/2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XVI

(Empresa/Nome):

(CNPJ/CPF):

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Relação de procedimentos para os quais solicita credenciamento, conforme códigos da Tabela SUS.

Item	Procedimento	Valor unitário Tabela SUS	QUANTIDADE MENSAL proposta (ATÉ)	Valor mensal
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

Itapeçerica da Serra, ____/____/2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XVII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00../2013

Declaramos que estamos de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Itapeçerica da Serra, ___/___/2013.

Assinatura e carimbo do responsável

MODELO XVIII

(Empresa/Nome)

(CNPJ/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 00./2013

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 00./2013, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos. Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

Itapeçerica da Serra, ___/___/ 2013.

Assinatura e carimbo do responsável



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (modelo)

CONTRATO N.º _____/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, E A EMPRESA.....

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, situada na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, órgão, neste ato representado por

seu, Senhor....., residente e domiciliado, portador da Carteira de

Identidade n.º, CPF n.º, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º ____ de _____ da....., ____ de _____ e designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,

inscrita no CNPJ n.º, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, representada pelo Senhor, portador da Carteira Identidade n.ºe CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, realizado sob procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n.º...../2013 – observando o que consta do Processo n.º .../2013, observadas as disposições da Lei n.º8666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente consiste na execução de serviços de PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, o **Edital** de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0.../2013 e seus anexos que formam o processo administrativo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da CONTRATADA

2.1 - Comprometem-se a contratada a apresentar a Central de regulação, Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação:

2.2 - Atendimento aos exames de

2.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Autarquia Municipal de Saúde –Central de Regulação, Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação) o banco de dados da **produção do mês anterior para fins de faturamento**.

2.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do responsável.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



2.5 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

2.6 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

2.7 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da quantidade contratada com eficiência, presteza e zelo.

2.9 - O Prestador deverá prestar o serviço em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

2.10 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Itapeçerica da Serra. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. E deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município.

2.11 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo em até 48 (Quarenta e oito) horas após a coleta, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

2.12 - O teto financeiro do município corresponde a R\$. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Autarquia Municipal de Saúde dentro dos limites legais e financeiros.

2.13 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

2.14 - Cabe à Autarquia Municipal de Saúde a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula do Contrato;

3.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

3.1.3 - Fiscalizar os serviços, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

3.1.4 transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme prevê deste termo;

3.1.5 controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

3.1.6 estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

3.1.6 analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.1 - Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, tais como aumento de material ou da categoria dos empregados utilizados na execução dos serviços, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo Gestor /Fiscal do Contrato, conforme dispõe o Art. 40 Inc. XIV, Alínea "a" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa do Contratado, o prazo será interrompido reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação da fatura isenta de erros.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.2 Mensalmente deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

5.2.1 faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (_____), resultante do oriundo do Chamamento Público nº 00.../2013.

Parágrafo Único - A despesa da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral da CONTRATANTE, Ficha nº _____ Dotação Orçamentária nº _____ tendo sido emitida a nota de empenho nº _____/2013, de ____/____/2013, no valor de R\$_ (_____) , para o exercício de 2013.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou acidentes em que venha a ser vitimados seus empregados, bem como ressarcir os prejuízos causados pelos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, desde que provada a sua responsabilidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com a variação da tabela SUS..

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a Autarquia de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a esta Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itapeçerica da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá redundar em sua rescisão, de acordo com o previsto no Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Contrato.

Parágrafo Único - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE

12.1 A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 0../2013 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida do extrato deste Contrato será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, seguem, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª .

Nome : _____

Ident.nº: _____

2ª

Nome: _____

Identidade nº _____



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS

